



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIS DO CURU

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025, às 14h00, realizou-se, de forma remota por meio da plataforma Google Meet, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Luis do Curu, com a presença dos conselheiros devidamente convocados, tendo sido verificado **Quórum regimental** para a realização da sessão. A reunião foi iniciada pela Presidenta do Conselho, Sra. Juliana Muniz, que deu as boas-vindas a todos os presentes e apresentou a pauta principal da reunião: **Aprovação das metas e ações incluídas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde 2025**. Em seguida, o Enf. Eric Victor procedeu com a apresentação técnica das metas e ações propostas, detalhando os objetivos, justificativas e impactos esperados para o fortalecimento da Atenção Primária, Média e Alta Complexidade no município.

Foram apresentados e discutidos os seguintes pontos:

- **1.2.10** – Construção de uma nova **Unidade Básica de Saúde da Família**, visando a ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde no município;
- **1.2.11** – Implantação de **Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde**, reforçando o cuidado integral e multiprofissional;
- **2.4.5** – **Aquisição de fardamento** destinado aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e aos **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, visando padronização, segurança e valorização dos profissionais;
- **3.1.13** – **Ampliação das ações de saúde** através da contratação de **especialistas**, com foco na realização de **serviços de maior complexidade**, como **endoscopia digestiva alta com teste de urease**, a serem realizados no próprio Hospital Municipal;
- **3.1.14** – Ampliação geral das ações de saúde para atendimento às demandas reprimidas e fortalecimento dos serviços ambulatoriais;
- **3.1.15** – **Garantia da realização de procedimentos cirúrgicos** no Hospital Municipal, como **facoemulsificação com implante de lente intraocular, tratamento cirúrgico de pterígio e cirurgias gerais**, garantindo acesso a procedimentos de média complexidade no próprio território;
- **5.1.10** – **Criação do Programa “Remédio em Casa”**, com a finalidade de dispensar **medicamentos de uso contínuo diretamente nos domicílios** da população-alvo, promovendo maior adesão ao tratamento e comodidade aos pacientes;
- Ampliação dos serviços de média e alta complexidade também por meio da **realização de colonoscopia no Hospital Municipal**, através da contratação de especialistas.

Após a apresentação e discussão dos pontos acima, foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestação. Não havendo objeções, todos os itens foram **aprovados por unanimidade** pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15:00h. Para constar, eu, Elisama Meneses Baia Secretária executiva do conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidenta e demais membros presentes.

São Luis do Curu, 25 junho de 2025.

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Elisama Meneses Baia

Secretário (a) da Reunião

1. Carla Beatriz Gomes Sousa
2. F^{ca} Taina S. Castro Abreu
3. Benedita de Oliveira Nascimento
4. Miralige do Nascimento Pinó
5. Ylene Ferreira Silva
6. Emmanuel Lopes Paulu
7. Helena Adelzete Sousa Gomes
8. Maria Clara P. Araújo
9. Mirial Sales do S. Entado
10. Pedro Hugo S Santos
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

RESOLUÇÃO Nº 13/2025 do CMS de São Luís do Curu-CE

Assunto: Plano Municipal de Saúde - PMS da Secretaria de Saúde do Município de São Luís do Curu-CE, referente aos anos de 2022 - 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 630 de 06 de Agosto de 2014.

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivo das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o não cumprimento da apresentação da prestação de contas ao pleno do conselho no prazo da Lei nº 141/2012;

Considerando o que trata o Plano Municipal de Saúde do Quadriênio 2022 - 2025, originário, da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE;

Considerando a 6ª Reunião, em caráter extraordinário, do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, reunido no dia 25/06/2025, virtualmente, os conselheiros presentes apreciaram os Ajustes para o Plano Municipal de Saúde - PMS de 2022 a 2025 da Secretaria de Saúde de São Luís do Curu-CE, após os esclarecimentos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, Célula de Orçamento e financeiro, a plenária de conselheiros resolve encaminhar pela aprovação;

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

Art. 1º. Aprovar o novo Plano Municipal de Saúde - PMS de 2022 a 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE; bem como foi demonstrado o planejamento de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o período; instrumento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com relevante função para o fortalecimento da gestão para o quadriênio 2022 - 2025 que norteia a operacionalização dos compromissos então expressos;

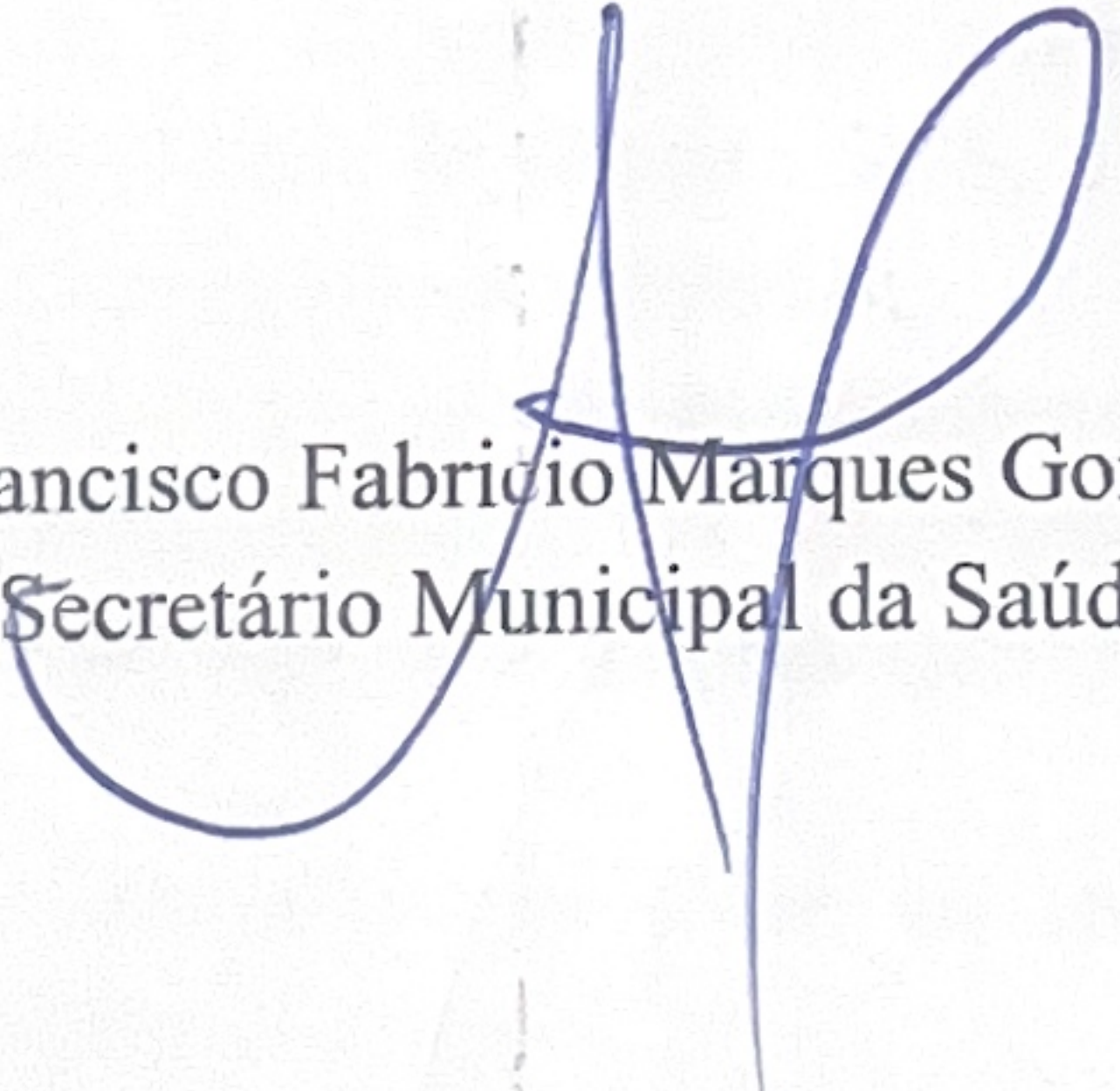
Art. 2º. Anexo o respectivo Plano Municipal de Saúde - PMS de 2022 a 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE;

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE
São Luís do Curu-CE, 25 de Junho de 2025


Juliana Benicio Muniz

Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

Homologo a Resolução nº 13/2025 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


Francisco Fabricio Marques Gomes
Secretário Municipal da Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

RESOLUÇÃO Nº 14/2025 do CMS de São Luís do Curu-CE

Assunto: Ajustes à Programação Anual de Saúde - PAS da Secretaria de Saúde do Município de São Luís do Curu-CE, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 630 de 06 de Agosto de 2014.

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivo das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) está mencionada no conteúdo da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do SUS, sendo, portanto um dos instrumentos de Planejamento do SUS;

Considerando o não cumprimento da apresentação da prestação de contas ao pleno do conselho no prazo da Lei nº 141/2012;

Considerando o que trata o Plano Municipal de Saúde do Quadriênio 2022 - 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE;

Considerando a 6ª Reunião, em caráter extraordinário, do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, reunido no dia 25/06/2025, virtualmente, os conselheiros presentes apreciaram a nova Programação Anual de Saúde - PAS de 2025 da Secretaria de Saúde de São Luís do Curu-CE, após os



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
São Luís do Curu-CE

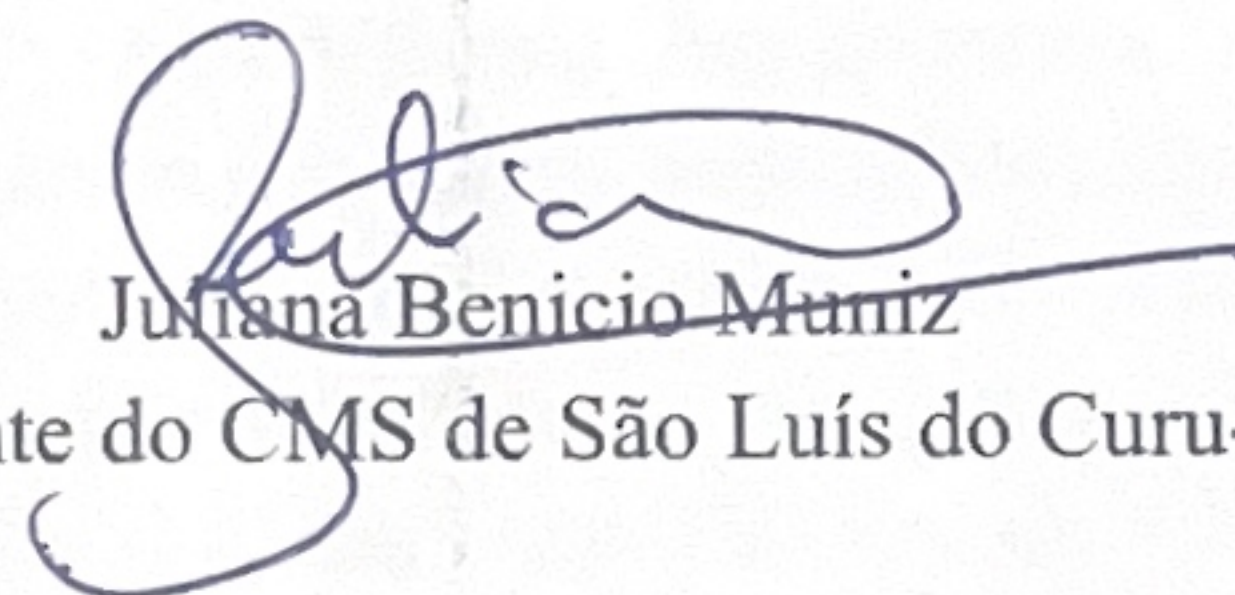
esclarecimentos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, Célula de Orçamento e financeiro, a plenária de conselheiros resolve encaminhar pela aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE; bem como foi demonstrado o planejamento de metas e ações para o período em consonância com as ações estabelecidas na Plano Municipal de Saúde - PMS; instrumento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com relevante função para o fortalecimento da gestão para o quadriênio 2022 - 2025 que norteia a operacionalização dos compromissos então expressos;

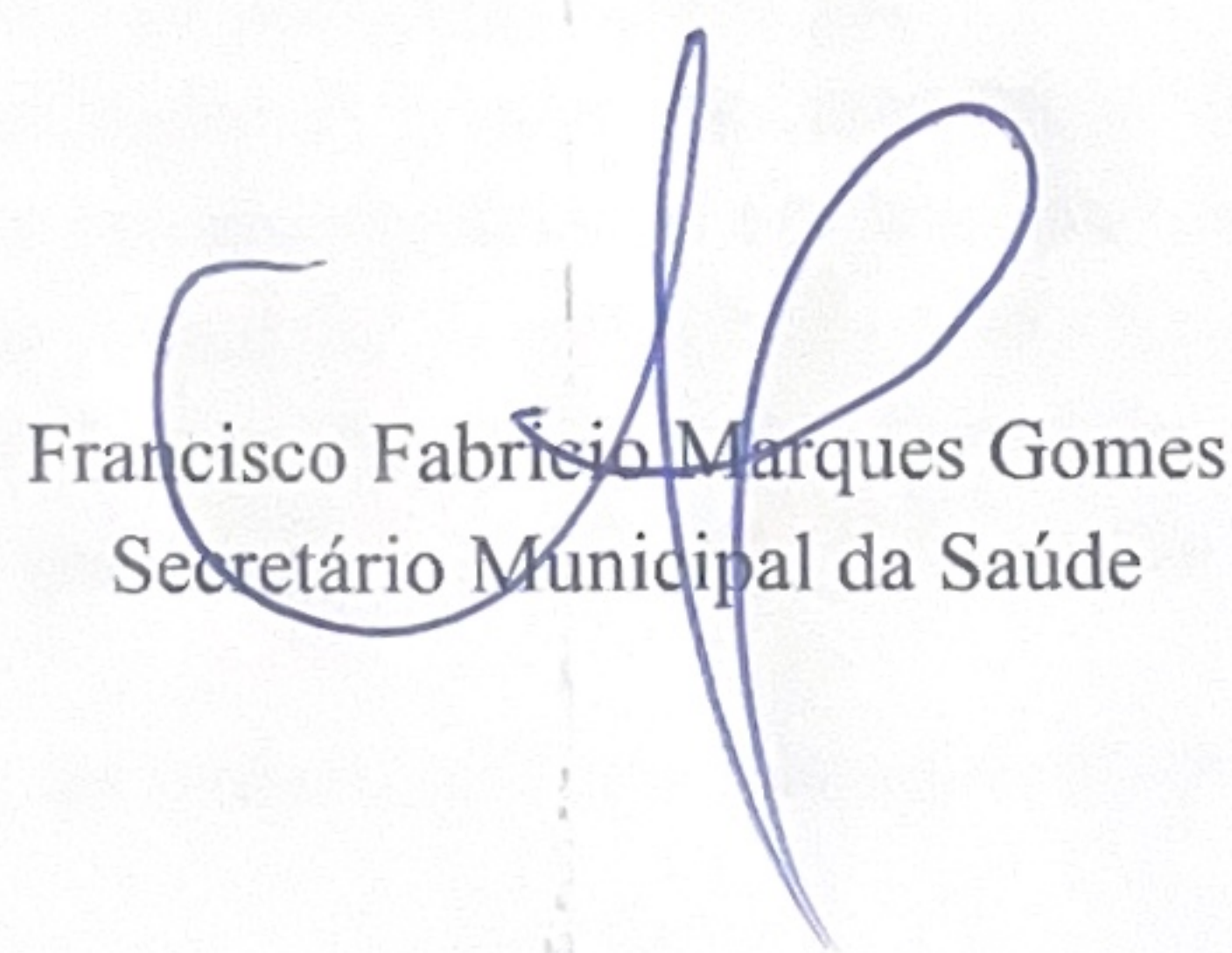
Art. 2º. Anexo a respectiva Programação Anual de Saúde - PAS de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE;

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE
São Luís do Curu-CE, 25 de Junho de 2025



Juliana Benício Muniz
Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

Homologo a Resolução nº 14/2025 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



Francisco Fabrício Marques Gomes
Secretário Municipal da Saúde